



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06 /2009.

“Suprime o §10 do art. 2º da lei nº2.281 de 20 de maio de 2008 e acrescenta parágrafo único ao art. 9º do mesmo diploma legal”

A Câmara Municipal de Guanhanes aprova:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo 10 do artigo 2º da Lei nº2.281 de 20 de maio de 2008.

Art. 2º - O Art. 9º da Lei nº2.281 de 20 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 9º -

Parágrafo Único - Fica criado os seguintes cargos em comissão, com as atribuições e competências previstas no § 6º do art. 6º e art. 7º desta lei.

I – 01 cargo de Superintendente, símbolo GP-01, de Recrutamento Limitado, cuja nomeação deverá recair em servidor efetivo da administração direta e indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, desde que contribuinte para o GUANHÃES PREV a mais de 03 anos, com o padrão de vencimento equivalente ao de Controlador Geral do Município.

II – 01 Cargo de Administrador, símbolo GP-02, de Recrutamento Amplo, cuja nomeação deverá recair em profissional de nível superior em administração de empresas ou administração pública com vencimento do Cargo de Administrador fixado pelo anexo I da Lei 2.249 de 28 de novembro de 2007, para o mesmo cargo.”

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revoga-se o artigo 9º da Lei nº 2.281 de 20 de maio de 2008.

Guanhanes, 03 de março de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Sala das sessões 22/04/2009

[Assinatura]
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 23/04/2009

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO

22/04/2009

[Assinatura]

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 06/2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.

aos 22/04/2009

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 06/2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G

aos 22/04/2009

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Guanhanes, 03 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Permita-me primeiro cumprimentar Vossa Excelência e a seus nobres pares neste egrégio Parlamento.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Câmara, incluso Projeto de Lei, de origem da Autarquia GUANHÃES PREV, que define as normas de provimento dos cargos de Superintendente e Administrador da autarquia.

Devo esclarecer que o projeto em tela visa somente, regularizar a omissão da lei nº 2.281/2008, já que a mesma não definiu forma de provimento destes cargos.

Conforme a presente proposição, essa alteração se faz devido a necessidade de modificação na Legislação Municipal e que o Guanhanes Prev possa se adequar as exigências do Ministério da Previdência Social.

Essas, Nobres Edis são as razões de relevância e urgência que envolvem a matéria e justificam a edição deste nova Lei Municipal que ora submetemos à elevada consideração desta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade, solicitamos urgência na votação desse projeto de acordo com o artigo 94 inciso 20 da Lei Orgânica.

Respeitosamente,


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal